



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pouso Alegre – 37553-465 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO N° 057/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação da revisão da Normativa do Programa Institucional de Qualificação – PIQ.

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Bregagnoli, nomeado pelo Decreto de 23 de julho de 2018, DOU nº 141/2018 – seção 2, página 1 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 22 de agosto de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º- **Aprovar** a revisão da Normativa do Programa Institucional de Qualificação – PIQ. (Anexo)

Art. 2º - Revogar a Resolução 073/2016 de 15 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 22 de agosto de 2018.

Marcelo Bregagnoli
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pousa Alegre – 37553-465 - Pousa Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO - PIQ

CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 1º - A presente normativa regulamenta o Programa Institucional de Qualificação (PIQ) no âmbito do IFSULDEMINAS.

Parágrafo único - Para fins dessa normatização, considera-se “Qualificação” como o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor em sua carreira.

Art. 2º - O PIQ tem como objetivo oferecer fomento aos servidores, para fortalecer a promoção da sua qualificação, o seu desenvolvimento e aprimoramento contínuo, possibilitando a melhoria do desempenho individual e institucional.

§1º - O PIQ faz parte da missão institucional de oferecer apoio, a partir de um conjunto integrado de iniciativas a curto, médio e longo prazo, devendo os dirigentes se comprometer com seu planejamento e execução.

§2º - São considerados objetivos específicos do PIQ:

- I. Contribuir para o desenvolvimento do servidor como profissional e cidadão;
- II. Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Instituição;
- III. Promover ações de qualificação para os servidores no âmbito da educação fundamental, ensino médio, graduação, pós-graduação *Lato Sensu*, pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado;
- IV. Potencializar o componente da qualificação como elemento motivacional para a progressão na carreira e para o desenvolvimento pessoal e institucional.

FOMENTO

Art. 3º - O auxílio financeiro para qualificação objetiva custear parte das despesas dos servidores com cursos formalmente ofertados por instituições de ensino reconhecidas em suas devidas instâncias. O fomento será originário de cota anual de cada *campus* e da Reitoria, conforme programação orçamentária, considerando a disponibilidade de cada ano para tal finalidade.

PROCESSO SELETIVO E CONCESSÃO

Art. 4º - O servidor receberá o auxílio mediante participação e classificação em processo seletivo específico da unidade na qual estiver em exercício.

Art. 5º - O processo seletivo ocorrerá preferencialmente no primeiro trimestre do ano, por meio de edital.

Parágrafo único - Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser lançado mais de um edital durante o ano.

Art. 6º - Para solicitar o auxílio, além de realizar sua inscrição, o servidor deverá preencher o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I).

Art. 7º - A classificação dos servidores ficará a cargo, nos *campi*, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Comissão Interna de Supervisão (CIS) e Gestão de Pessoas. Na Reitoria ficará sob responsabilidade da Comissão Interna de Supervisão (CIS) e da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

Art. 8º - A homologação será realizada pelos Diretores-Gerais nos *campi* e pelo Reitor, no caso da Reitoria.

Art. 9º - O acompanhamento dos processos ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas ou seu equivalente nos *campi*.

Art. 10 - Os auxílios poderão ser concedidos no período de março a dezembro, totalizando até 10 auxílios por servidor no exercício do ano, não sendo garantida sua renovação imediata no ano seguinte, sendo necessária a participação e classificação em novo edital.

Art. 11 - O auxílio financeiro deverá ser suspenso no caso de trancamento, desistências, jubramento, mudanças de programa e conclusão de curso.

Parágrafo único - O servidor deverá informar imediatamente ao setor responsável pelo controle do auxílio qualquer alteração no decorrer do curso, encaminhando a documentação pertinente.

Art. 12 - O servidor poderá se beneficiar com apenas um auxílio financeiro do PIQ por vez, independentemente da quantidade de cursos que estiver realizando.

Art. 13 - Não será autorizado o pagamento do PIQ fora do período regular do curso.

Art. 14 - Em caso de mudança de unidade de exercício, o auxílio será imediatamente suspenso. Para nova possibilidade de recebimento do benefício, o servidor deverá participar do processo seletivo do novo local de trabalho.

Art. 15 - Os valores mensais do PIQ são apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 – Valores mensais do Programa Institucional de Qualificação – PIQ

Nível do Curso	Instituição Pública	Instituição Privada
Pós-Doutorado	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<i>Stricto sensu</i>	R\$ 300,00	R\$ 500,00
<i>Lato sensu</i>	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Graduação	R\$ 200,00	R\$ 300,00

Técnico	R\$ 100,00	R\$ 150,00
Médio	R\$ 100,00	R\$ 150,00
Fundamental	R\$ 100,00	R\$ 150,00
OBS: Para cursos a distância (EAD), de qualquer nível de ensino, os valores do Quadro 1 serão deduzidos pela metade.		

CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO

Art. 16 - Condições necessárias para inscrição no PIQ:

- I. Poderão se inscrever no PIQ servidores efetivos e em exercício do quadro do IFSULDEMINAS, regularmente matriculados em cursos de instituições reconhecidas em suas devidas instâncias. Não serão aceitas inscrições de servidores matriculados em disciplinas isoladas, ou na condição de aluno especial;
- II. Não apresentar escolaridade ou titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a concessão do auxílio, exceto se for comprovado o interesse institucional, através de declaração assinada pelo dirigente máximo da unidade na qual o servidor estiver pleiteando o auxílio;
- III. Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria;
- IV. Não possuir bolsas ou qualquer outro tipo de auxílio estudantil concedido pelo próprio instituto ou órgãos e agências de fomento. No caso de perjúrio, serão aplicadas as sanções legais;
- V. Cumprimento da exigência mínima da Normativa Docente (no caso de docentes), comprovada através de relatório aprovado, referente ao semestre letivo imediatamente anterior à publicação do edital;

VI. Estão impedidos de se inscrever no Programa Institucional de Qualificação, servidores em afastamento integral e servidores com licença sem remuneração. Os servidores contemplados com o PIQ, que obtiverem o afastamento integral ou saírem de licença sem remuneração durante a execução do Programa, deverão informar imediatamente o setor responsável, para que seja cessado o recebimento do auxílio, não havendo necessidade de devolução das parcelas recebidas antes da data do afastamento ou licença;

VII. Estar adimplente com a entrega de documentos e relatórios referentes a editais anteriores.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 17 - A forma de concessão atenderá os critérios, em ordem classificatória, mediante disponibilidade orçamentária, indistintamente entre docentes e técnicos administrativos.

§1º - A classificação do servidor no edital não garante o recebimento do PIQ.

§2º - Os critérios de classificação são apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 - Critérios para Classificação dos Candidatos

Itens	Subitens	Pontuação
1. Tempo de efetivo exercício	1.1 Tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS (os períodos de afastamento integral para qualificação não serão contabilizados)	0,2 pontos por mês
2. Participação institucional	2.1. Participação em Fiscalizações de Contratos, Comissões, Conselhos, Colegiados, Câmaras, ou similares, comprovados através de portarias (ou documentos equivalentes) com emissão ou	1,0 ponto por mês, limitado a 12 pontos por portaria (ou documento equivalente) para participação em Fiscalizações de Contratos e 0,5 pontos por mês, limitado a 6 pontos por portaria (ou documento equivalente) para as demais participações

	vigência (total ou parcial) dentro dos últimos 12 meses anteriores à publicação do edital	
3. Nível do curso	3.1. Ensino Fundamental	25 pontos
	3.2. Ensino Médio	23 pontos
	3.3. Técnico	21 pontos
	3.4. Graduação	19 pontos
	3.5. Especialização	17 pontos
	3.6. Mestrado	15 pontos
	3.7. Doutorado	13 pontos

	3.8. Pós-doutorado	11 pontos
4. Tempo de curso	4.1 Tempo em que o servidor se encontra regularmente matriculado no curso	0,5 pontos por mês

Art. 18 - Em caso de empate, será beneficiado o servidor que obtiver maior pontuação no critério “Tempo de efetivo exercício”. Persistindo o empate, serão observadas as pontuações dos critérios: “Participação institucional”, “Nível do curso” e “Tempo de curso”, respectivamente, até que ocorra o desempate.

DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

Art. 19 - O servidor autorizado a receber o auxílio financeiro para qualificação deverá cumprir as seguintes exigências:

I - Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I);

II - Enviar ao DGP (ou equivalente nos *campi*), ao final de cada semestre, para ser anexado ao processo, uma declaração da Instituição na qual realiza o curso, comprovando as atividades, a frequência e as notas, ou declaração do orientador sobre as atividades que estão sendo desenvolvidas no período. O não cumprimento deste inciso acarreta o corte do pagamento do auxílio até a data da regularização da obrigação;

III - Quando o curso para o qual foi contemplado exigir a produção de Dissertações, Teses, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou qualquer outra produção técnico-científica, deverá ser citado no corpo do material produzido o apoio recebido do IFSULDEMINAS;

IV - O material de que trata o inciso acima deverá ser encaminhado em formato PDF, em sua versão final reconhecida pela instituição na qual realizou o curso, através de processo eletrônico, para a biblioteca do *campus* de exercício do servidor e/ou para a biblioteca do *campus* que possuir eixos afins ao trabalho realizado. O bibliotecário-documentalista responsável fará a conferência da citação do IFSULDEMINAS e emitirá uma declaração de entrega do material comprovando as devidas citações. O servidor entregará essa

declaração na Diretoria de Gestão de Pessoas ou seu equivalente nos *campi*. Caso não tenha sido citado o IFSULDEMINAS, o servidor deverá devolver os auxílios recebidos;

V – Em até 30 (trinta) dias após o término do curso, o servidor deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas ou seu equivalente nos *campi*, os documentos que comprovem a conclusão do curso. Tais documentos devem conter a ciência de todas as chefias, inclusive do dirigente máximo da unidade.

VI – O servidor deverá apresentar, em até 180 dias após a entrega do comprovante de conclusão do curso, cópia autenticada do diploma ou certificado;

VII – Caso o servidor obtenha outro auxílio financeiro estudantil (como por exemplo: FAPEMIG, CAPES, etc) enquanto estiver usufruindo do PIQ, deverá encaminhar imediatamente via ofício, comunicado optando por um dos auxílios, não podendo, em hipótese alguma, acumular o recebimento do PIQ com outras bolsas/auxílios.

Art. 20 - Em caso de exoneração, vacância ou redistribuição para outra instituição, antes de decorrido 06 (seis) meses do fim da concessão do auxílio, o servidor deverá devolver ao IFSULDEMINAS os auxílios recebidos referentes ao último edital pelo qual foi contemplado.

Art. 21 - Caso o servidor não conclua o curso para o qual solicitou o PIQ, deverá devolver ao IFSULDEMINAS o valor integral recebido, referente a todos os editais que tenha participado (relacionados ao curso em questão).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22 - Em hipótese alguma haverá pagamento retroativo a meses anteriores ao mês de publicação do edital.

Art. 23 - Os casos omissos nesta normativa serão analisados pela CPPD/CIS e DGP (ou seu equivalente nos *campi*) e posteriormente encaminhados para decisão final do dirigente máximo da unidade. O dirigente que achar necessário, antes de proceder com a decisão final, poderá solicitar a análise de outras comissões, colegiados ou câmaras, ou ainda, da Procuradoria Federal.

Art. 24 - Fica revogada a Resolução N° 73 de 15 de dezembro de 2016.

Pouso Alegre/MG, 22 de agosto de 2018.

Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS
DOU n° 141 – Seção 2 – Pág. 1
Decretos de 23 de julho de 2018

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO - PIQ

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____ matrícula
SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, em exercício
no (a) _____ do IFSULDEMINAS, tendo solicitado
voluntariamente a concessão do auxílio referente ao Programa Institucional de Qualificação, com a
finalidade de realizar o Curso de
_____ durante o período previsto
de ____/____/____ a ____/____/____ na instituição de ensino
_____, declaro estar ciente de todas as
cláusulas do Edital _____, e seus anexos e da Resolução _____, e
seus anexos.

Declaro ainda que busquei conhecer todas as regras referentes ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
QUALIFICAÇÃO - PIQ, e tenho ciência de que o desconhecimento de tais regras não exime a
responsabilidade dos meus atos.

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do servidor